

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4, 18 de janeiro de 2017**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR REPASSES A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, DESDE QUE ATENDIDAS AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL."**

**MARIA DE LOURDES BAUERMANN**, Prefeita Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar repasses à Organizações da Sociedade Civil, selecionadas por meio de chamamentos públicos, dispensas ou inexigibilidades, nos termos da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, com redação que lhe deram as leis posteriores, observado ainda as demais normas aplicáveis, através de Termos de Colaboração ou Fomento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ivoti,

**MARIA DE LOURDES BAUERMANN**  
**Prefeita Municipal**

## JUSTIFICATIVA I

### PROJETO DE LEI Nº 4/2017

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 4/2017, que **“autoriza o Poder Executivo a realizar repasses a Organizações da Sociedade Civil, desde que atendidas as normas da legislação aplicável”**, como forma de repassar recursos a Organizações da Sociedade Civil, nos moldes da novel Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações posteriores, mormente da Lei Federal nº 13.204, de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco.

Em que pese a Lei disciplinar sobre as normas gerais das parcerias, mister a observância das demais normas que tratam sobre a matéria de repasses de recursos públicos que contemplam a necessidade da presente autorização legislativa.

Por sua vez, a execução das atividades ou projetos deverão ser previamente estabelecidos em planos de trabalho, que aprovados por Comissão de Seleção, deverão ser formalizados através de termos de colaboração, termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Diante disso, espero a apreciação e deliberação favorável desta Colenda Câmara à proposta em comento.

Atenciosamente,

Maria de Lourdes Bauermann  
Prefeita Municipal